



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### **ATO DA MESA N.º 32,**

De 10 de novembro de 1999.

**Dispõe sobre declaração de perda de mandato eletivo.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA,** nos termos do § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55, inciso V, da Constituição Federal e do artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

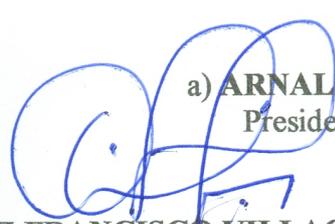
**CONSIDERANDO** o despacho do MM. Juiz de Direito da 27ª Zona Eleitoral da Comarca de Bragança Paulista, proferido às fls. 336 do Processo n.º 437/96 (autos suplementares) e remetido a esta Câmara Municipal através dos ofícios n.º C.E. 422/99 e n.º C.E. 429/99, datados de 05 de novembro e 08 de novembro de 1999, respectivamente, **FAZ SABER:**

**Artigo 1º** - Fica declarada, conforme decretado pela Justiça Eleitoral, a partir desta data, a perda do mandato eletivo do vereador **MÁRIO RIZZARDO**, eleito em 03 de outubro de 1996 pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT.

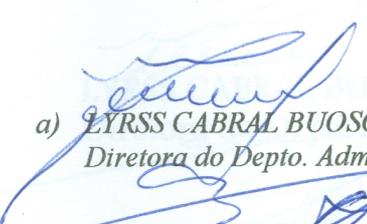
**Artigo 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

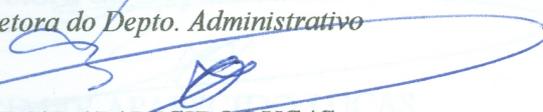
Casa do Poder Legislativo, 10 de novembro de 1999

  
a) **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara Municipal

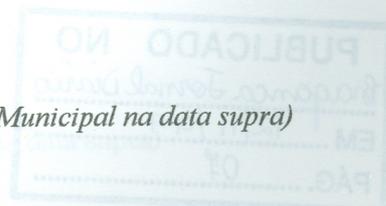
  
a) **LUIZ FRANCISCO VILLAÇA**  
1º Secretário

  
a) **LUÍS CARLOS FERREIRA**  
2º Secretário

  
a) **LYRSS CABRAL BUOSO**  
Diretora do Depto. Administrativo

  
a) **OCIMAR APARECIDO LUCAS**  
Diretor do Depto. Jurídico

(publicado na sede da Câmara Municipal na data supra)





ATO DA MESA N.º 32.

12 de novembro de 1999

Propõe sobre declaração de perda de mandato eleitoral.

RESOLUÇÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

BRAGANÇA PAULISTA, nos termos do § 3º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, inciso V, da Constituição Federal do Brasil, de 1988, e o artigo 19, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o despacho do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bragança Paulista, proferido às fls. 336 do Processo nº 411/99, em que se declara a perda de mandato eleitoral do vereador eleito do Partido Democrático Trabalhista - PDT, em virtude de sua condenação por crime eleitoral, ocorrida em 08 de novembro de 1999, respectivamente, FAX SABER.

Artigo 1º - Fica declarada, conforme declarado pela Justiça Eleitoral, a perda de mandato do vereador eleito do vereador MÁRIO RIZZARDO, eleito em 08 de novembro de 1999 pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 12 de novembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal

ALBERTO DOS SANTOS  
Secretário

ALUIZ TRAMONSO VILACA  
Secretário

DIRSEY CARVALHO BUENO  
Diretora de Depto. Administrativo

OCIMAR APARECIDO TULCIS  
Diretor do Depto. Jurídico

PUBLICADO NO  
Bragança Jornal Diário  
EM 12/11/99  
PÁG. 04